



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Srº Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa **COMERCIAL PANORAMA LTDA - ME**, com sede à Rua José Custódio de Oliveira, nº 75 – Vila Tupy – Registro/SP, inscrita no CNPJ sobº o nº 07.089.572/0001-38, neste ato devidamente representada pela senhora MIRIAM DOMINGOS RODRIGUES VELOSO, portadora do R.G. nº 17.047.851-8 e do CPF nº 091.598.838-04, telefone (013) 3821-4258, e-mail: [financeiro@comercialpanorama.com.br](mailto:financeiro@comercialpanorama.com.br), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/ 2019 – Processo nº 220/2019**, pelo menor preço por item, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Limpeza e higiene pessoal**, cuja validade corresponde a **12 (doze) meses**, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações o presente Contrato de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram este Contrato o edital do Pregão Presencial nº 32/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do empenho. A Convocação de Fornecimento será o instrumento formalizador do contrato de Registro de Preços (contrato). O presente Contrato será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

#### I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	2.898	Litro	Cód. 94.0004 - Álcool 1 litro refinado de baixo teor de acidez e aldeídos, 92,8 inpm especialmente indicado para limpeza, não incluindo desinfecção e sem adição de desnaturante. Deverá constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do INMETRO, data de fabricação e validade, número do inor.	itajá	R\$ 4,74	R\$ 13.736,52



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

08	193	Und.	Cód. 94.0027 - <b>Corda para varal</b> , confeccionada em aço revestido em material termoplástico, medindo 15 metros de comprimento. acondicionado individualmente em saco plástico transparente. deverá o produto ser resistente, não manchar roupas e não soltar tinta. na embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante, explicação de instalação e presilhas para fixação do produto.	vitória	R\$ 2,05	R\$ 395,65
14	244	Und.	Cód. 94.0037 - <b>escova macia para lavagem de roupas</b> com cerdas de nylon e base em polipropileno com 11 cm de comprimento x 6 cm de largura x 0,5 cm de altura. Composta por 58 tufo de cerdas de nylon medindo 1 cm de altura. Deverá ter etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca, acondicionado Individualmente em saco plástico transparente.	dsr	R\$ 1,21	R\$ 295,24
18	1.708	Und	Cód. 94.0045 - <b>Flanela para limpeza</b> , cor laranja, medindo 28 x 48 cm, com etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante e marca. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica lacrada e selada	sacaria thomaz	R\$ 0,79	R\$ 1.349,32
19	250	Und	Cód. 94.0046 - <b>avental tipo bata lisa</b> branca, sem bolso, tamanho único, em tergal leve (tergal verão) com amarras em viés branco nas laterais ajustável a vários tamanhos, altura aproximada 75 cm, validade indeterminada, reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	sacaria thomaz	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
25	983	Par	Cód. 94.0054 - <b>Luva de látex tamanho grande</b> , confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície anti-derrapante.	talge	R\$ 1,78	R\$ 1.749,74
26	1.056	Par	Cód. 94.0055 - <b>Luva de látex tamanho médio</b> , confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície anti-derrapante.	talge	R\$ 1,78	R\$ 1.879,68
27	1.015	Par	Cód. 94.0056 - <b>Luva de látex tamanho pequeno</b> , confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície anti-derrapante.	talge	R\$ 1,78	R\$ 1.806,70
32	3.010	Und	Cód. 94.0064 - <b>Pano de copa</b> e cozinha; composto de 100% algodão alvejado; medindo (47x70)cm; com bainha; na cor branca; embalado em saco plástico transparente; sem estampa.	sacaria thomaz	R\$ 1,21	R\$ 3.642,10



33	182	rolo	Cód. 94.0065 - <b>Papel alumínio</b> medindo 30cm x 7,5 m, acondicionado individualmente em pacotes plásticos transparentes constando dados de identificação do fabricante, dimensões e marca.	life clean	R\$ 2,33	R\$ 424,06
34	18.930	Pct c/ 04 und	Cód.94.0066 - <b>Papel higiênico</b> folha dupla, picotado, composto por 100% de fibras naturais, acondicionado em pacotes com 4 unidades. gramatura mínima de 15g/m <sup>2</sup> ; espessura mínima de 0,85 em mm/16 folhas; capacidade de absorção de água (teste da gota) inferior à 35 segundos; fator de refletância difusa no azul (alvura iso) mínima de 84%; comprimento do rolo mínimo de 30 metros; largura do rolo mínima de 100mm; diâmetro do rolo mínimo de 95mm; largura do tubete mínimo de 95mm; diâmetro do tubete mínimo de 42mm; peso rolo mínimo de 70 gramas e composição fibrosa.	qualite	R\$ 3,09	R\$ 58.493,70
48	529	Pacote	Cód. 94.0094 - <b>Touca descartável</b> confeccionada em tnt, 100% polipropileno material atóxico que permita adequada ventilação a cabeça, com gramatura mínima 20 gramas, com elástico nas extremidades para perfeito ajuste e costura ultrassônica que não se desfaz com facilidade. o produto deverá vir embalado em pacotes contendo 100 unidades com dados de fabricação e procedência. Apresentar juntamente com as amostras cópia do registro do produto no ministério da saúde e autorização de funcionamento do fabricante na anvisa.	talge	R\$ 5,82	R\$ 3.078,78
49	617	und	Cód. 94.0095 - <b>Vassoura de pelo</b> , para uso doméstico com base pintada, dimensões: comprimento x largura x altura (30 cm x 4,5 cm x 3,5 cm) com cerdas de nylon cerlon na cor preta e branca com altura de 5 cm com 92 tufo, cabo de madeira cedro medindo 1,30 m e diâmetro de 22 mm. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.	dsr	R\$ 4,24	R\$ 2.616,08
50	271	Und	Cód. 94.0096 - <b>Vassoura limpa teto</b> de sisal, cabo de 3 m – indicação: limpar tetos ou lugares altos.	dsr	R\$ 14,30	R\$ 3.875,30
52	603	Und.	Cód. 94.0100 - <b>Vassoura para uso geral com cerdas naturais</b> , fixada em base de pp e madeira no. 5 com rosca, medindo 13 cm de comprimento, 3 cm de largura, 5,5 cm de altura, cerdas prensadas formando um duplo tamanho de 13 cm, com leque de 30 cm, cabo de	dsr	R\$ 3,30	R\$ 1.989,90



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

			madeira tratada de 1,30 m com 22 mm. Deverá o produto conter etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.			
62	1.891	Pct c/ 100 und	Cód. 94.0170 - <b>copo plástico descartável, capacidade de 50 ml</b> , confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado em pacote contendo 100 unidades, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso final. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e qualidade	topform	R\$ 1,19	R\$ 2.250,29
64	688	Und.	Cód. 94.0175 - <b>rodo base em plástica</b> , medindo comprimento x largura x altura (60cm x 3cm x 3,5cm), com borracha sintética dupla com 3mm de espessura e 3cm de altura fixada a base com grampos, com cabo de madeira de 1,40mt de comprimento com 22mm de diâmetro. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.	dsr	R\$ 4,79	R\$ 3.295,52
68	1.137	Frasco de 200 MI	Cód. 94.0185 - <b>lustra móveis</b> brilho seco, acondicionado em frasco plástico de 200 ml. Constando as seguintes informações no rótulo: modo de usar, precauções e cuidados e o número do telefone do centro de assistência toxicológica. Composição química: cera microcristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessante, derivado de isotiazolinona, solventes alifáticos, fragrância e água. O produto deverá proteger os móveis de manchas d água.	butterfly	R\$ 2,00	R\$ 2.274,00
75	60	Und	Cód. 94.0196 - <b>rodo base em plástica</b> , medindo 30cm x 3cm x 3,5cm (cxaxl)	dsr	R\$ 2,52	R\$ 151,20
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 106.053,78</b>

## II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores



unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

**2** - O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

**3** – O preço ora contratado permanecerá irremediável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

### **III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:**

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

**IV – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.**

### **V – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:**

**1** - após a assinatura do presente contrato, fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;

**2** - cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;

**3** - assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

**4** - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

**5** - fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;

**6** - permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

**7** - cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

### **VI – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 1 – fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 – exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.
- 4 – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.

## VII - DO CRÉDITO

### Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			
	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	7	01.110.0000
	Fundo Social de Solidariedade		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	18	02.500.0021
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	19	02.500.0045
<b>DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL</b>			
	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	31	01.110.0000
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>			
	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	47	01.110.0000
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>			
	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	64	01.110.0000
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
	Manutenção das Atividades do Idoso		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	75	01.510.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	76	02.500.0014
	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	86	01.510.0000
	Manutenção da Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	90	01.510.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	91	02.500.0015
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	92	05.500.0039
	Manutenção da Proteção Social Especial - Média Complexidade		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	98	01.510.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	99	05.500.0050
	Manut. do Fundo Mun. Assist. Social		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	120	01.510.0000
	Manut Atividades de Apoio à Família		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	131	05.500.0020
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	132	05.500.0029
<b>FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>			
	Manutenção das Atividades do Idoso		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	138	01.510.0000



	<b>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>		
	Manut. do Fdo Mun. dos Dir. Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	144	01.510.0000
	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
	<b>GESTAO DO SUS</b>		
	Manutenção do Serviço de Saúde		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	156	01.310.0000
	<b>ATENCAO BASICA</b>		
	Manut Equipe de Saúde da Família		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	173	05.000.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	174	05.300.0034
	Manutenção da Saúde Bucal		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	187	02.300.0018
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	188	05.300.0034
	Manutenção da Atenção Básica		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	205	01.310.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	206	05.000.0000
	Assistência Farmacêutica Básica		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	214	02.300.0013
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	215	05.000.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	216	05.300.0029
	Manutenção da Saúde Mental		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	223	05.000.0000
	<b>MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>		
	Manutenção da Unidade Hospitalar		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	235	01.310.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	236	02.000.0000
	<b>VIGILANCIA EM SAUDE</b>		
	Manutenção da Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	253	05.000.0000
	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
	Manut Serviços Educacionais		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	267	05.200.0008
	Manutenção do Ensino Profissional		
	Manutenção do Ensino Superior		
	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	286	01.220.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	287	05.200.0008
	<b>MERENDA ESCOLAR</b>		
	Manutenção do Setor da Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	294	05.200.0001
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	295	05.200.0008
	<b>ENSINO INFANTIL</b>		
	Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	301	01.210.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	302	05.200.0005
	<b>FUNDEB</b>		
	Manut Fundeb 40% Fundamental		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	314	02.262.0000
	Manut Fundeb 40% Infantil		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	341	02.262.0000



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>			
	Manutenção do Transporte		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	353	05.200.0004
<b>DEPTO DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECON.</b>			
	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	367	01.110.0000
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS</b>			
	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	384	01.110.0000
	Manutenção do Setor de Vias Públicas		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	399	01.110.0000
	Manutenção das Torres de TV		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	408	01.110.0000
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>			
	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	418	01.110.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	419	01.130.0000
<b>DEPTO. MUN. AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE</b>			
	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	436	01.110.0000
	Manutenção de Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	450	01.110.0000
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES</b>			
	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	463	01.110.0000
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS</b>			
	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	478	01.110.0000
<b>DEPTO MUN. MANUT. SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS</b>			
	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	491	01.110.0000
	Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	01.110.0000
	Manutenção do Serviços Funerários		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	508	01.110.0000
	Manutenção da Coleta e Exportação de Lixo		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	518	01.110.0000
	Manutenção de Limpeza Pública		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	522	01.110.0000
	Manut Serv Vigilantes Mun e Defesa Civil		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	531	01.110.0000

Suplementadas se necessário.



### **VIII – DA FISCALIZAÇÃO:**

- 1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
- 5 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

### **IX – DAS PENALIDADES:**

- 1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
  - 2.1 – Advertência;
  - 2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
    - 2.2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
    - 2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
    - 2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
  - 2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**3** – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

### **X – DA RESCISÃO:**

**1** – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

**1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

**1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

**1.3.** Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

**1.4.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.

**2** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3** – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

### **XI - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº **32/2019**, cujo edital atende o prescrito na Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993.

### **XII – DO REGIME JURÍDICO:**

O presente instrumento é regido pelo edital Pregão Presencial nº 32/2019 que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **XIII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (**21/02/2020 à 21/02/2021**).



**XIV – DO FORO:**

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

**Ezigomar Pessoa Junior**  
Prefeito Municipal

**Miriam Domingos Rodrigues Veloso**  
Comercial Panorama LTDA - ME

**GESTORES:**

**Jair Bezerra da Silva**  
Diretor do Departamento de Educação

**Roberta Pereira de Oliveira da Silva**  
Diretora do Departamento de Assistência Social

**Rodrigo Cordeiro de Souza**  
Diretor do Departamento de Saúde

**Junior José França**  
Diretor do Departamento de Transportes

**Lucas Marques de Andres**  
Diretor do Departamento de Obras

**Josué Afonso dos Santos Junior**  
Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

**Éder Clayton de Souza**  
Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Desenv. Econ.

**Éverton da Silva Alcântara**  
Diretor do Departamento de Administração

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ N°** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** COMERCIAL PANORAMA LTDA - ME

**CNPJ:** 07.089.572/0001-38

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°** 15/2020

**VALOR GLOBAL** R\$ 106.053,78 (CENTO E SEIS MIL CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

**PREGÃO PRESENCIAL N°** 32/2019 – **PROCESSO N°** 220/2019

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL.

**ADVOGADO:** CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Miracatu, 27 de fevereiro de 2020.

---

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**MIRIAM DOMINGOS RODRIGUES VELOSO**  
**COMERCIAL PANORAMA LTDA - ME**



### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ** Nº 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** COMERCIAL PANORAMA LTDA - ME

**CNPJ:** 07.089.572/0001-38

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO** Nº 15/2020

**VALOR GLOBAL** R\$ 106.053,78 (CENTO E SEIS MIL CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

**PREGÃO PRESENCIAL** Nº 32/2019 – **PROCESSO** Nº 220/2019

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	221.089.668-11
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, Nº 16 – CENTRO – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu, 27 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
LUIZ MUNIZ MEZZARANA



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**